

# ASSOCIAÇÃO ANA CUSTÓDIA DE JESUS

CNPJ/MF nº 24.858.524/0001-86

Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.891, Centro, Caçu – Goiás



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ANA CUSTÓDIA DE JESUS, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA, SOB Nº R- 23, LIVRO A, FOLHAS 34, EM 25 DE MAIO DE 1990, COM PRIMEIRA ALTERAÇÃO REGISTRADA SOB O Nº R- 58, LIVRO A, FOLHAS 102, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, AVERBADA À MARGEM DO REGISTRO Nº R- 23, LIVRO A, FOLHAS 34, EM 07 DE FEVEREIRO DE 1997, E, CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRARORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2024, RESOLVE ALTERAR SEU INTEIRO TEOR, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

## ESTATUTOS

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, finalidade e prazo de duração.

**Art. 1º** A Associação Ana Custódia de Jesus, fundada em 03 de julho de 1988, com sede nesta Cidade de Caçu Estado de Goiás, na Avenida Ildefonso Carneiro nº 1.891, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, constituída por número ilimitado de sócios.

**Art. 2º** A Associação tem por objetivo:

- Promover a integração social dos idosos, proporcionando-lhes entretenimento e evitando seu isolamento;
- Promover atividades sócio - culturais e desportivas;
- Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;

**Art. 3º** É vedada a utilização do nome da Associação e da sede social para fins pessoais ou políticos, bem como para campanhas ou promoções que não sejam do interesse dos associados.

**Art. 4º** O prazo de duração da Associação é indeterminado.

### Capítulo II

#### Dos sócios, dos seus direitos e deveres.

**Art. 5º** Poderão ser sócios as pessoas com idade mínima de 60 (sessenta) anos, notadamente os residentes em Caçu.

**Art. 6º** Para associar-se o interessado deverá preencher uma ficha junto à secretaria da Associação e esta será apreciada pela Diretoria, depois de analisada e aprovada este passa a pertencer o quadro social.

*Auxenice Alba de Souza*

01

*Isrê de  
Maria de  
Oliveira*

*Atanail Anselmo de Sousa*  
ADVOGADO - OAB - GO 16.226  
CPF: 385.774.611-49



## ASSOCIAÇÃO ANA CUSTÓDIA DE JESUS

CNPJ/MF nº 24.858.524/0001-86

Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.891, Centro, Caçu – Goiás

**Art. 7º** O número de sócios é ilimitado.

**Art. 8º** Associação contará com as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores – os que assinaram a ata de fundação;
- b) Beneméritos – todas as pessoas que pertencem ou não ao quadro social e prestarem serviços relevantes à Associação;

**Art. 9º** São direitos dos sócios:

- I – Discutir e votar nas Assembleias;
- II – Serem votados para cargos eletivos da Associação;
- III – Requerer com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, expondo os motivos;
- IV – Recorrer das decisões da Diretoria em Assembleia Geral;
- V – Participar das reuniões da Associação;
- VI – Utilizar as dependências, arquivos e acervos da Associação, dentro das normas que forem estabelecidas pela Diretoria;
- VII – Participar das atividades promovidas pela Associação.

**Art. 10 .** São deveres dos sócios;

- I – Observar este estatuto e demais atos normativos da Associação;
- II – Comparecer às reuniões e às Assembleias;
- III – Em caso de algum membro da diretoria se propuser a disputar cargo eletivo, deverá afastar de sua função.

### Capítulo III

#### Da Administração

**Art. 11 .** São órgãos da Associação:

- I – A Assembleia Geral;

*Amenice Alba de Souza*

02

*Irene Maria  
de Oliveira*

*Atanael Anselmo de Sousa*  
ADVOGADO - OAB - GO 16.226  
CPF: 385.774.611-49



## ASSOCIAÇÃO ANA CUSTÓDIA DE JESUS

CNPJ/MF nº 24.858.524/0001-86

Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.891, Centro, Caçu – Goiás

II – A Diretoria;

III – O Conselho Fiscal.

### Seção I

**Art. 12** . A Assembleia Geral dos membros é o órgão supremo, tendo poderes para definir a política geral relativa às finalidades da Associação e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa destes e suas resoluções devem ser respeitadas por todos.

**§ 1º** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por no mínimo metade de votos dos membros presentes em 1<sup>a</sup> (primeira) convocação, e em 2<sup>a</sup> (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número deliberado por maioria simples dos presentes;

**§ 2º** - A reforma do Estatuto só será feita em Assembleia Geral Extraordinária;

**§ 3º** - Nas Assembleias, o quórum de instalação será no mínimo metade dos associados presentes, em 1<sup>a</sup> (primeira) convocação, e em 2<sup>a</sup> (segunda) convocação 30 (trinta) minutos após, por maioria simples dos presentes;

**§ 4º** - A convocação para a Assembleia Geral, será realizada com antecedência de 15 (quinze) dias, mediante Edital e Aviso, a todos os associados, com cópia afixado em local próprio, visível, na sede da Associação e através da mídia correlata;

**§ 5º** - A Assembleia Geral será dirigida pelo presidente da Associação ou por um dos sócios escolhidos por ele próprio, que por sua vez indicará um secretário para o ato;

**§ 6º** - As atas serão lavradas e se aprovadas, será assinada pelo presidente e secretário, devendo os demais membros assinarem uma folha de presença com cabeçalho elaborado para este fim.

*Elton Júnior*  
Atanail Anselmo de Sousa  
ADVOGADO - OAB - GO 16.2226  
CPF: 385.774.611-49

03

*Silene Maria  
de Oliveira*

*Aurenia Aldor de Souza*



## ASSOCIAÇÃO ANA CUSTÓDIA DE JESUS

CNPJ/MF nº 24.858.524/0001-86

Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.891, Centro, Caçapava do Sul – Goiás

### Art.13 . Compete à Assembleia Geral:

- I – Dispor os Estatutos e suas alterações e resolver os casos omissos;
- II – Deliberar sobre o relatório da Diretoria, o qual incluirá a prestação de contas em forma contábil, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos;
- III – deliberar sobre a alienação de bens imóveis e recebimento de doações;
- IV – Decidir sobre os destinos dos bens da Associação em caso de sua dissolução;
- V – Aprovar o orçamento anual apresentado pela diretoria e autorizar a esta a alteração do orçamento durante sua execução, para corrigir erros na previsão de receitas e despesas;
- VI – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

### Art. 14 . A Assembleia Geral se reunirá:

- a) Ordinariamente, na 2ª (segunda) quinzena do mês de novembro, bianualmente, para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Ordinariamente uma vez por ano, durante o mês de fevereiro, por convocação da Diretoria, para apresentação de relatórios e contas anuais;
- c) Extraordinariamente, quando convocada;

*Atanail Anselmo de Souza*  
Atanail Anselmo de Souza  
ADVOGADO - OAB - GO 16.226  
CPF: 385.774.611-49

*Aurenia Alba de Souza*

04

*Silene Moreira  
de Oliveira*



## ASSOCIAÇÃO ANA CUSTÓDIA DE JESUS

CNPJ/MF nº 24.858.524/0001-86

Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.891, Centro, Caçu – Goiás

I - Pelo Presidente;

II -Pela Diretoria;

II -Pelos associados.

### Seção II

#### Da Diretoria

**Art. 15** . A Diretoria é composta de 6 (seis) membros efetivos, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato renovável de 02 (dois) anos, e é o órgão executivo da Associação.

I – A Diretoria será constituída pelo Presidente, Vice – Presidente, 1º e 2º (primeiro e segundo) Secretário, 1º e 2º (primeiro e segundo) Tesoureiro;

II – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, em votação secreta e direta entre seus membros;

III – A Diretoria decidirá por maioria absoluta de seus membros, procurando sempre ouvir seus associados para tomar deliberações.

#### Art. 16 . Compete a Diretoria:

I – Cumprir e fazer cumprir estes estatutos e demais atos normativos da Associação, assim como as decisões da Assembleia Geral;

II – Organizar os serviços administrativos da Associação;

*Atanais Anselmo de Sousa*  
ADVOGADO - OAB - GO 16.2226  
CPF: 385.774.611-49

*Aurenice Aldeia de Souza*

05

*Freire Maria  
de Oliveira*



## ASSSOCIAÇÃO ANA CUSTÓDIA DE JESUS

CNPJ/MF nº 24.858.524/0001-86

Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.891, Centro, Caçú – Goiás

- III- Criar departamentos diversos, de acordo com os interesses da Associação;
- IV – Encaminhar à Assembleia Geral o balanço e relatório anual;
- V – Dar posse à Diretoria eleita para o mandato seguinte.

### **Art. 17 . Compete ao Presidente:**

- I – Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III – Convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar as eleições da Diretoria;
- V – Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- VI - Assinar as correspondências oficiais da Associação e toda a correspondência que estabeleça obrigações da Diretoria;
- VII – Movimentar as contas da Associação, juntamente com o Tesoureiro.

### **Art. 18 . Compete ao Vice – Presidente, auxiliar e substituir o Presidente em caso de falta, afastamento eventual ou permanente nos impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;**

**§ 1º - Na ausência do Presidente e do Vice, caberá a coordenação das reuniões a um membro da Diretoria indicado pelos demais.**

*Avanice Alba de Souza*

06

*Freire Maria  
de Oliveira*

*Atanail Anselmo de Souza*  
ADVOGADO - OAB - GO 16.226  
CPF: 385.774.611-49



## ASSOCIAÇÃO ANA CUSTÓDIA DE JESUS

CNPJ/MF nº 24.858.524/00 01-86

Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.891, Centro, Caçu – Goiás

**Art. 19 . Compete ao 1º (primeiro) Secretário:**

- a) Manter os serviços da secretaria em dias;
- b) Lavrar as atas de reunião da Diretoria e Assembleia Geral;
- c) Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da entidade.

**Art. 20 . Compete ao 2º (segundo) Secretário:**

- a) Auxiliar o 1º (primeiro) Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art. 21 . Compete ao 1º (primeiro) Tesoureiro:**

- a) Promover a arrecadação da receita;
- b) Conservar os bens da entidade sob sua responsabilidade;
- c) Pagar as despesas autorizadas;
- d) Assinar cheques com o Presidente;
- e) Efetuar depósitos em entidades de crédito, em nome da Associação dos saldos disponíveis, não podendo conservar em seu poder importância superior a um salário mínimo regional;
- f) Manter um livro caixa com lançamentos em dias e apresentá-lo trimestralmente à Diretoria;

*Atanacio Anselmo de Souza*  
Atanacio Anselmo de Souza  
ADVOGADO - OAB - GO 16.226  
CPF: 385.774.611-49

*Aurônio Alba de Souza*

07

*Irene Maria de Oliveira*

ASSOCIAÇÃO ANA CUSTÓDIA DE JESUS

CNPJ/MF nº 24.858.524/0001-86

Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.891, Centro, Caçu – Goiás



g) Apresentar balanço anual a fim de ser submetido ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;

**§ Único** – Compete ao 2º (segundo) Tesoureiro substituir o 1º (primeiro) nas suas faltas ou impedimentos.

**Art. 22** . Sob qualquer forma ou pretexto, nenhum membro da Diretoria será remunerado pelo exercício do cargo nem participará de distribuições de lucros, dividendos, benefícios ou vantagens em decorrência do exercício do cargo.

**Art. 23** . Institui-se o cargo de coordenador com as seguintes atribuições:

- Coordenar os Trabalhos e eventos que a Associação venha a realizar;
- Auxiliar a Diretoria quando solicitado.

**§ Único** – O Coordenador será indicado pela Diretoria e subordinado a esta.

### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

**Art. 24** . O Conselho Fiscal é formado por 06 (seis) membros sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, por mandato renovável de 02 (dois) anos, entre os membros da Associação.

*Atanail Anselmo de Souza*  
Atanail Anselmo de Souza  
ADVOGADO - OAB - GO 16.226  
CPF: 385.774.611-49

*Avorenice Alba de Souza*



## ASSOCIAÇÃO ANA CUSTÓDIA DE JESUS

CNPJ/MF nº 24.858.524/0001-86

Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.891, Centro, Caçu – Goiás

**Art. 25.** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos financeiros da Diretoria;
- b) Provocar reuniões em Assembleia Geral sempre que lhe aprouver e for solicitada, para dirimir dúvidas ou irregularidades surgidas;
- c) Deliberar sobre assuntos solicitados pela Diretoria;
- d) Colaborar com a Diretoria nos levantamentos contábeis, fiscalizando –os sempre que necessário.

## Capítulo V

### Das Eleições

**Art. 26.** A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será convocada pelo Presidente da Associação, com 15 (quinze) dias de antecedência do final do mandato

- a) Não sendo convocada as eleições nos termos deste artigo, estas poderão ser convocadas através de uma Assembleia Geral, nos termos do artigo 13 (treze) item VI;

*Assinatura de Ana Alice de Souza*

*Atanail Anselmo de Souza*  
Advogado - OAB - GO 16.226  
CPF: 385.774.611-49

09

*Isaurene Maria de Oliveira*



## ASSOCIAÇÃO ANA CUSTÓDIA DE JESUS

CNPJ/MF nº 24.858.524/0001-86

Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.891, Centro, Caçapava - Goiás

- b) Só poderão concorrer às eleições, as chapas anteriormente registradas junto à comissão eleitoral, designada pela Diretoria;
- c) O local onde será realizada a votação bem como a sua duração será previamente marcada pela comissão eleitoral;
- d) Só poderão votar nas Assembleias e nas eleições para escolha da nova Diretoria os sócios regulares com a secretaria da Associação;
- e) Só poderão concorrer a cargos da Diretoria e Conselho Fiscal os sócios regulares com a secretaria e que sejam sócios a mais de 02 (dois) anos;
- f) Uma Assembleia Geral Ordinária, será realizada bianualmente na 2ª (segunda) quinzena do mês de novembro, para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, através de escrutínio secreto, cujos os eleitos serão empossados no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro subsequente.

## Capítulo VI

### Do Patrimônio

**Art. 27** . O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) De bens imóveis;
- b) De móveis e utensílios;

*Anaenice Alada de Souza*

*Assinatura:*  
Atanael Anselmo de Souza  
ADVOGADO - OAB - GO 16.226  
CPF: 385.774.611-49

10  
*Frene Maria  
de Oliveira*



- c) Das doações recebidas;
- d) Das eventuais contribuições entre seus membros e resultados de suas promoções festivas, etc.

**Art. 28** . A alienação dos bens imóveis e recebidos de doações com encargos, serão decididos em Assembleia Geral.

**Art. 29** . Nenhum membro responderá subsidiariamente pelos encargos que a Associação assumir.

## Capítulo VII

### Das disposições Gerais

**Art. 30** . A Associação só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral.

**§ Único** – No caso de dissolução prevista neste artigo, seu patrimônio deverá ser doado a entidades culturais e filantrópicas, cabendo à Assembleia Geral a decisão de qual será a beneficiada.

**Art. 31** . Todas as despesas da Associação deverão ser caracterizadas como de seu irrestrito interesse.

**Art.32** . Será instituído pela Diretoria o regimento interno, que regerá atos administrativos e disciplinares da Associação.

**Art. 33** . Este Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação pela Assembleia Geral.

*Atanáel Anselmo de Sousa*  
Advogado - OAB - GO 16.226  
CPF: 385.774.611-49

*Atanáel Anselmo de Sousa*

11  
*Freya Maria  
de Oliveira*



ASSOCIAÇÃO ANA CUSTÓDIA DE JESUS

CNPJ/MF nº 24.858.524/0001-86

Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.891, Centro, Caçapava do Sul - Goiás

Caçapava do Sul, 26 de agosto de 2024.

Aurenice Alda de Souza

Presidente

Irene Maria de Oliveira

Secretária

Atanáel Anselmo de Sousa  
ADVOGADO - OAB - GO 16.226  
CPF: 385.774.611-49

